PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04773/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/09/1996
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, e autorização de sua permuta.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da sua condição de bem público de uso comum do povo, as áreas destinadas às rua projetadas, que fazem limites com as quadras A, B e C do Loteamento n° 09, registrado no 6° Cartório, situadas na Vila de Ponta Negra, Bairro de Ponta Negra, com os seguintes limites e dimensão.

S = 1.440,00m^2
AO NORTE: 12,00m com diversos, 15,00m com a quadra com quadra C e 10,00m com diversos;
AO SUL: 13,20m com a Rua Antônio Mor e 56,50m com a quadra B;
A LESTE: 15,00m com quadra C, 12,00m com a Rua da Floresta e 38,50m com a quadra B
OESTE: 59,00 com a quadra A.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizada a permutar a área referida no art. 1° desta Lei, com a propriedade da Empresa PIUM AGROVÍCOLA LTDA., cujas dimensões e limites são as seguintes:
S = 965,80 m2
AO NORTE: 11,00m com a Rua Manoel Coringa de Lemos;
AO SUL: 12,00m coma Rua Antônio Mor;
A LESTE: 91,80m com PIUM AGRO-AVÍCOLA LTDA;
A OESTE: 83,70M com diversos.

Art. 3° - Afeta à condição de bem público de uso comum do povo a área referida no Art. 2° desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de agosto 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 03/09/96